

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 261/2018.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

12/03/2019

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.207, DE 12 DE MARÇO DE 2.019.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca que “Estabelece Denominação para a Rua 2 do Jardim dos Ipês I e prolongamento da Rua 6 do Jardim dos Ipês IV”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 261/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 12 de março de 2.019.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RÉSOLUÇÃO Nº 5.207, DE 12 DE MARÇO DE 2.019.

"Estabelece Denominação para a Rua 2 do Jardim dos Ipês I e prolongamento da Rua 6 do Jardim dos Ipês IV".

(Projeto de Lei Ordinária nº 261/2018, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca)

Art. 1º A Rua 2 do Jardim dos Ipês I e o prolongamento da Rua 6 do Jardim dos Ipês IV, passa a denominar-se RUA "PROFESSORA ROMILDA SUPINO MARCONDES CESAR".

Art. 2º A Rua 2 e o prolongamento da Rua 6 será assim denominada em homenagem à ilustre pessoa da Senhora Professora ROMILDA SUPINO MARCONDES CESAR, conforme currículo em anexo.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, no prazo de doze (12) meses, contados a partir da data da publicação desta Lei, de modo apropriado, fará constar no mapa do Município e na própria rua, o nome da mesma.

Art. 4º Os encargos decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 12 de março de 2.019.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 12 (doze) de março de dois mil e dezenove (2.019).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 374/2019

Ibitinga, 13 de março de 2019.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.205/2019, 5.206/2019 e 5.207/2019 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 12 de março do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

